

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Objeto: SELEÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA OUTORGA DE 477 (QUATROCENTOS E SETENTA E SETE) AUTORIZAÇÕES PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL ALTERNATIVO E COMPLEMENTAR DE PASSAGEIROS COM USO DE MOTOCICLETA - MOTOTÁXI NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA.

ITEM 1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO, torna público para conhecimento dos interessados, que nas datas, horários e local abaixo indicado, dar-se á início ao recebimento da documentação de habilitação e classificação, para CREDENCIAMENTO de pessoas físicas interessadas em obter a autorização para exploração do STIAC- Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, neste Município, que será regido pelas disposições da Lei Municipal nº 3815/2018, e sob as seguintes condições: - A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SMTT, realizará o recebimento do envelope contendo todos os documentos exigidos neste Edital para a devida habilitação e classificação, conforme informações a seguir:

CREDENCIAMENTO

DATA PARA ENTREGA DO ENVELOPE: 23/05/2022 a 27/06/2022

HORÁRIO: 9:00h às 12:00h.

LOCAL: Sede da Divisão de Concessões e Permissões da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito (SMTT) sediada na Rua Miranda, 655 Bairro Mangabeira CEP- 44056-300

- Para recebimento do envelope, a SMTT nomeará Comissão Interna que se responsabilizará pela primeira etapa do processo, recebendo e conferindo a documentação exigida neste edital, e depois de encerrado o prazo de recebimento entregará o envelope a COMISSÃO JULGADORA.

1.1 - O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da COMISSÃO JULGADORA que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

1.2 – Após conferência de toda a documentação, os envelopes deverão ser lacrados contendo checklist dos documentos apresentados com assinatura do interessado e do servidor responsável pelo recebimento no lacre, de modo a garantir a inviolabilidade.

ITEM 2 – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente certame tem como fundamento as disposições das Leis nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) das Resoluções do Contran, da Lei Federal nº12.009/2009 e da Lei Municipal nº 3815/2018.

ITEM 3 – DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente certame a seleção de pessoas físicas para exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta – MOTOTÁXI, mediante autorização pelo Município de FEIRA DE SANTANA, e tendo sua norma fiscalizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SMTT, com atuação neste Município, de acordo com as seguintes condições:

EM 4 – DA AUTORIZAÇÃO

4.1- Constitui-se uma delegação, a título precário, para a prestação de serviço através de motocicletas no que concerne ao transporte individual de passageiros, feita pelo Poder Autorizante ao autorizatário que demonstre capacidade para seu desempenho.

4.2- A autorização é intransferível, devendo ser renovada anualmente. No ato da renovação, será exigida a apresentação de todos os documentos de verificação das condições do veículo e do condutor para a comprovação do preenchimento dos requisitos previstos na Lei Municipal em vigor.

4.3- Serão delegadas pelo Município de FEIRA DE SANTANA 477 (**quatrocentos e setenta e sete**) autorizações, visando atender a proporcionalidade necessária ao adequado serviço em FEIRA DE SANTANA.

4.4- Será concedida uma única autorização pelo Poder Público Municipal para cada interessado em prestar o Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI.

4.5- Para cada autorização haverá o cadastramento de apenas um único veículo, que deverá ser apresentado no momento da Vistoria.

4.6 - A SMTT definirá os pontos de parada de mototáxi e suas especificações, respeitados os limites dos pontos oficiais de ônibus, táxis e vans da cidade de FEIRA DE SANTANA/BA.

ITEM5–DA COMPETENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DETRANSPORTES E TRÂNSITO

5.1- Compete à **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO / SMTT**, órgão integrante da estrutura da Administração direta do Poder Executivo Municipal, planejar,organizar, fiscalizar e gerenciar a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Motocicleta de aluguel-Mototáxi no Município de FEIRA DE SANTANA, conforme estabelece o Regulamento.

5.2- Os trabalhos do credenciamento serão coordenados pela Comissão Julgadora da SMTT em conformidade com a Lei Municipal nº3815, de 05 de abril de 2018.

ITEM 6 – DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE

6.1– Os interessados deverão apresentar a documentação de habilitação e classificação em envelope branco, que após conferência da documentação será devidamente fechado, contendo na face externa os **seguintes dizeres:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO/SMTT

ENVELOPE

Documentos para Habilitação e Classificação
Credenciamento nº 001/2022

Nome do interessado (Pessoa Física):

Endereço do interessado:

Bairro:

Cidade:

CEP:

Tel. de contato:

6.2 - O envelope deverá ser entregue no prazo, horário e local estabelecido neste Edital. **Não será** recebida documentação para habilitação e classificação encaminhada por via postal, fax, ou email, ou ainda envelopes incompletos ou rasurados.

6.3- Os interessados deverão protocolizar (CREDENCIAR) o envelope nas datas e horários informados neste edital, sendo esta exigência e prazo improrrogáveis.

6.4- Os interessados também deverão apresentar requerimento dirigido ao Presidente da Comissão de Recepção de envelopes de habilitação (**ANEXO I**), **ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE.**

6.5- Não será admitido a entrada de nenhum interessado no período de credenciamento **APÓS ÀS 12 HORAS;**

6.6- Na entrega do envelope, se feita por procurador, deverá este apresentar à Comissão interna nos prazos, horários e local designados no preâmbulo deste edital, Procuração Pública com poderes específicos para

assinar, receber e entregar documentos, desistir do prazo e resolver qualquer assunto de interesse do mandatário sobre este Credenciamento;

6.7- Após a entrega do envelope não será permitida a inclusão de novos documentos ou retificação dos mesmos.

ITEM 7 – DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

7.1- O edital e seus anexos acham-se disponíveis (**GRATUITAMENTE**) no site: <http://www.feiradesantana.ba.gov.br> e link disponível nas redes sociais da SMTT.

ITEM 8 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

8.1– Os interessados em concorrer à autorização para a exploração do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de Mototáxi deverão atender as seguintes condições:

8.2- Ser pessoa física maior de 21 (vinte e um) anos, portadora de Carteira Nacional de Habilitação, com categoria “A”, habilitado para conduzir motocicleta há pelo menos 02 (dois) anos, que não esteja suspensa por força de infrações ao Código de Trânsito Brasileiro, além de apresentar os documentos exigidos no art.4 da Lei Municipal nº3815/2018.

8.3- Apresentar uma única proposta concorrendo para uma única vaga, sob pena de desclassificação.

8.4- Para serem considerados habilitados a executar o serviço, os interessados deverão cumprir as exigências deste Edital, das Legislações Federal, Municipal pertinente e do Regulamento em vigor.

8.5- Não será permitido a participação de interessados que possuam qualquer vínculo empregatícios, especialmente em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual e municipal.

8.6– E demais exigências contidas neste edital.

ITEM 9 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS DO EDITAL

9.1- Os pedidos de esclarecimentos poderão ser formulados, **até 10 (dez) dias corridos antes da data limite para entrega do envelope**, para que, se julgados pertinentes, sejam respondidos até 05 (cinco) dias corridos antes da mesma data. Deverão ser encaminhados, por escrito e devidamente assinados pelo interessado, no Gabinete da SMTT;

9.2- As respostas aos esclarecimentos estarão disponíveis na Divisão de Concessões e Permissões na sede da SMTT.

ITEM 10 – DAS EXIGÊNCIAS REFERENTES AO VEÍCULO

10.1- As exigências mínimas em relação aos veículos estão especificadas no Regulamento do Serviço de Transporte Individual Alternativo Complementar com uso de motocicleta de aluguel- Mototáxi e neste Edital.

ITEM 11 – DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - Serão inabilitados os interessados que:

Apresentarem documentação incompleta, com emendas, rasuras, entrelinhas ou linguagem que dificulte a exata compreensão do enunciado;

Desatenderem as normas e parâmetros estabelecidos neste Edital;

Descumprirem qualquer dos requisitos exigidos neste Edital ou na legislação pertinente;

11.2 - Serão declarados habilitados os interessados que apresentarem todas as documentações aptas, conforme exigências deste Edital.

ITEM 12 – DA ABERTURA DO ENVELOPE

12.1- A abertura dos envelopes para conferência da documentação e julgamento dos documentos apresentados pelos interessados será realizado pela **COMISSÃO JULGADORA** com divulgação do resultado dos trabalhos (lista de classificação) no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e no site da Prefeitura; em até 10 (dez) dias após o último dia do prazo de credenciamento.

12.2- O trabalho de recepção do envelope será fiscalizado pelos membros da **COMISSÃO JULGADORA** que terão amplo acesso ao procedimento de credenciamento.

12.3- Todos os atos serão devidamente publicados no Diário Oficial do Município de FEIRA DE SANTANA.

ITEM 13 – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

13.1 – Os interessados devem apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia autenticada do certificado de Registro e Licenciamento do veículo, expedido pelo DETRAN/BA em nome do interessado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante a instituição financeira, ou nota fiscal do veículo expedida em nome do interessado, ou Certificado de Registro de Veículos (CRV/DUT) assinado com firma reconhecida, figurando o interessado como comprador;

b) Cópia autenticada da Carteira de Identidade e Comprovante de Situação Cadastral Regular no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF);

c) Atestado médico de sanidade física e mental emitido no máximo há 30 (trinta) dias;

d) Cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e a certidão do condutor emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN da Unidade da Federação em que foi emitida acompanhada do histórico da CNH contendo pontuação dos últimos 05 (cinco) anos;

e) Certidão negativa criminal expedida pelas Justiças Estadual e Federal comprovando não estar “sub judice”, denunciado pela prática de crimes dolosos, além de não ter sido condenado pela prática de crime com sentença penal condenatória;

f) Cópia autenticada do certificado de aprovação em curso especializado sobre condução de passageiros em veículo motorizado de duas rodas, conforme Resolução nº 410, de 2 de agosto de 2012, do CONTRAN.

g) Cópia autenticada de comprovante de residência atualizado, últimos 60 dias (contrato de locação, conta de água, luz, telefone) em seu nome ou em caso do interessado não possuir comprovante em seu nome, poderá apresentar declaração de endereço de residência (ANEXO II- Declaração de moradia);

h) Declaração de que não possui vínculo empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal (ANEXO III);

i) Declaração de que se compromete fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação (ANEXO IV);

j) Certidão Negativa de Débitos municipais, federal, estadual e trabalhista;

k) Cópia de Contrato de Permissão ou Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi permissionário do STIAC, quando for o caso;

l) Declaração do Órgão Gestor (SMTT) que comprove que o interessado já foi condutor auxiliar cadastrado do STIAC, quando for o caso;

m) Cópia autenticada de Certidão de nascimento de filhos menores e/ou comprovação de dependentes, se houver;

n) Cópia autenticada de declaração ou certificado expedido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), a qual possa certificar o grau de escolaridade do interessado;

o) Declaração de concordância com as exigências objeto do presente edital e normas regulamentares em vigor (ANEXO V);

p) Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual (DRSCI) a ser obtida junto ao INSS;

13.2- A não apresentação dos documentos referente à comprovação de condição de permissionário, condutor auxiliar do STIAC, grau de escolaridade e números de filhos menores ou dependentes não importará na eliminação do interessado que somente para efeito de julgamento não pontuará. Por outro lado, a não apresentação dos demais documentos a que se refere o item 13.1 ensejará a desclassificação do interessado.

13.3- A documentação para comprovação de propriedade do veículo deve demonstrar ser do tipo motocicleta com potência máxima 200 (duzentas) cilindradas e potência de motor mínima de 125 (cento e vinte cinco) cilindradas, com 05 (cinco) anos de fabricação no máximo.

13.4- Os candidatos classificados serão convocados para no prazo de 45(quarenta cinco) dias apresentarem os documentos referidos no art.6º da Lei Municipal nº3815/2018, sob pena de serem descredenciados.

ITEM 14 – DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Para julgamento das Propostas serão utilizados os seguintes critérios:

14.1- Aos candidatos habilitados que ingressaram no Sistema de Transporte Individual Alternativo Complementar como permissionário através da última licitação será garantida **CLASSIFICAÇÃO IMEDIATA**, preponderando sobre os demais critérios de classificação;

14.2- O candidato habilitado no credenciamento que comprovar ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar cadastrado a partir de 2009, terá somado a sua pontuação final **mais 10 (dez) pontos**;

14.3 -Tempo de habilitação como condutor de motocicleta (**TABELA 1**);

Conforme o tempo de habilitação como condutor de motocicleta comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de 20 pontos para o quesito, desprezando-se os dias que extrapolem os meses completos.

TABELA 1

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
24 a 35 meses	01
36 a 47 meses	05
48 a 59 meses	09
60 a 71 meses	13
72 a 83 meses	17
Acima de 83	20

14.4- Propriedade, vida útil da motocicleta a ser vinculada a execução do serviço de mototáxi (**TABELA 02**);

- Conforme a idade do veículo apresentado pelo interessado será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de vinte pontos para o quesito.

TABELA 2

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ano de Fabricação 2022	20
Ano de fabricação 2021	16
Ano de Fabricação 2020	11
Ano de fabricação 2019	06
Ano de Fabricação 2018	01

14.5- Graude escolaridade (**TABELA03**);

- Conforme o grau de escolaridade comprovado pelo interessado será atribuído uma pontuação, de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de sete pontos para o quesito.

TABELA 03

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Ensino Fundamental incompleto	01
Ensino Fundamental completo	02
Ensino Médio incompleto	03
Ensino Médio completo	05
Ensino Superior	07

14.6- Histórico de Habilitação do Condutor

- Conforme quantidade de pontos no prontuário do condutor e antiguidade das penalidades será atribuída pontuação de acordo com a tabela abaixo (**TABELA04**);

TABELA 04

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Nenhuma pontuação na CNH ou até 10 pontos somados nos últimos 5(cinco) anos	20
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 4(quatro) anos	16
Até 10 pontos na CNH somados nos últimos 3(três) anos	11
Até 10 (dez) pontos somados nos últimos (dois) 2 anos	06
Até 5(cinco) pontos somados nos últimos 12 meses	01

14.7- Certidão de nascimento dos filhos menores, e/ou tutela judicial de dependentes (TABELA05);

-Conforme a quantidade de dependentes será atribuída uma pontuação de acordo com a tabela abaixo, em um máximo de três pontos para o quesito.

TABELA 05

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Acima de 02 filhos/dependentes	03
01 a 02 filhos/dependentes	01

14.8- Todas as informações apresentadas nas Tabelas de Pontuação e nos anexos deste Edital serão conferidas posteriormente pela SMTT;

14.9- Na classificação das propostas a comissão adotará como critério de desempate:

- ter prestado serviço no STIAC na qualidade de condutor auxiliar;
- maior pontuação no quesito de tempo de uso do veículo;
- maior pontuação no quesito de tempo de habilitação;
- maior pontuação no quesito histórico de habilitação;
- maior pontuação no quesito escolaridade;
- maior pontuação no quesito filhos menores ou dependentes;
- por sorteio

14.10- As Propostas serão analisadas e julgadas pela Comissão, classificando todos os proponentes de acordo com a pontuação obtida, em ordem crescente;

14.11- Julgadas e classificadas as propostas pela Comissão, o resultado final do julgamento será divulgado por publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana-BA, passando a fluir o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

ITEM 15 –DA CLASSIFICAÇÃO DOS CONCORRENTES

15.1- De acordo com os critérios estabelecidos no item anterior os interessados serão classificados por ordem crescente de pontuação. Em caso de empate e ultrapassados os demais critérios de desempate, será feito um sorteio em sessão pública a ser realizada na presença de todos os interessados, convocados mediante publicação no Diário Oficial Municipal.

15.2- A divulgação do resultado do certame se dará pela publicação da pontuação de todos os proponentes por ordem de classificação, no Diário Oficial do Município. Após a divulgação do resultado, será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, que serão respondidos em igual prazo.

15.3- Findo o prazo previsto no subitem anterior, sem a interposição de recurso contra decisões da Comissão Julgadora, ou após o julgamento dos mesmos, a SMTT convocará os interessados que foram selecionados.

ITEM 16 –AUTORIZAÇÃO

16.1- As Autorizações concedidas através deste Credenciamento serão renovadas anualmente, contados da data de sua expedição, satisfeitas as exigências do Edital de credenciamento e do Regulamento em vigor.

16.2- A SMTT convocará, através de publicação no Diário Oficial do Município de FEIRA DE SANTANA, os classificados observando-se o limite de **477 (quatrocentos e setenta e sete) autorizações**, para apresentação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, dos documentos estabelecidos no art. 6º da Lei Municipal em vigor, a saber:

a) Certificado de Registro e Licenciamento do veículo, no município de FEIRA DE SANTANA, na categoria aluguel, expedido pelo DETRAN/BA, em nome do classificado, admitindo arrendamento mercantil, desde que figure como único arrendatário perante instituição financeira, constando ano de fabricação de no máximo 5 anos considerando o ano previsto para início de operação.

b) Apólice de seguro contra riscos para o condutor do veículo e para o passageiro em valor não inferior a R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa a ser realizado com seguradora que tenha autorização pela Superintendência de Seguros Privados–SUSEP, para operar este seguro no mercado brasileiro; (APÓS AMM)

c) Duas fotografias de identificação recentes no tamanho 3x4 (três por quatro);

d) Certidões negativas criminais expedidas pelas Justiças Estadual e Federal atualizadas;

e) O comprovante de pagamento do preço público para realização de vistoria do veículo.

16.3- O preço público deverá ser pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal/DAM, sendo vedado seu recolhimento por qualquer outro meio.

16.4- O interessado ainda deverá comprovar a quitação do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotor- IPVA, do seguro obrigatório (DPVAT- Lei n. 6.194 de 10/12/74) e taxa de licenciamento referente ao veículo a ser utilizado na prestação dos serviços;

16.5- Com a entrega da documentação, a SMTT informará a data de realização de pré-vistoria, prazo para padronização e vistoria dos veículos.

16.6- A Autorização Municipal do Mototáxi será emitida após o preenchimento de todas as condições e especificações previstas neste regulamento e emissão do Alvará de Vistoria Definitiva.

16.7- O não cumprimento do disposto neste artigo acarretará o descredenciamento do candidato.

ITEM 17 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1- Dos atos praticados pela Comissão do Credenciamento caberão os seguintes recursos, a serem interpostos no prazo improrrogável de 05 (dias) dias úteis a contar da intimação do ato, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitação do interessado;

b) Julgamento da classificação;

c) Anulação do processo de Credenciamento;

17.2- Será dada ampla publicidade dos atos decisórios contidos no subitem anterior, a todos os interessados, com a publicação do resultado em Diário Oficial e afixação das decisões em quadro de aviso na sede da SMTT.

17.3- Os recursos deverão ser manifestados por escrito, protocolados, devendo ser aposto o número do protocolo entregue a Comissão Julgadora.

ITEM 18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1- Alcançado o número de **477 (quatrocentos e setenta e sete)** classificados no processo de credenciamento será aberto o prazo para cadastramento. Não comparecendo o classificado ou não atendidas às

condições para proceder ao cadastro pessoal e do veículo junto a SMTT, no prazo fixado, serão convocados os interessados constantes da lista de remanescente obedecendo a ordem de classificação até o número de vagas ofertadas.

18.2- O interessado que deixar de atender às convocações referidas anteriormente, no prazo que for assinalado, perderá o direito à Autorização.

18.3- Não será admitida inclusão de veículos, nem pedidos de substituição após o recebimento do envelope.

18.4- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Julgadora, dentro dos parâmetros estabelecidos em lei bem como pautados nos princípios norteadores da Administração Pública.

18.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

18.6- Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase ou época do processo, se for constatado fraude em alguma documentação apresentada pelo candidato será eliminado e responderá criminalmente pelo ato.

18.7- Os prazos previstos neste edital poderão ser prorrogados em casos excepcionais com a finalidade de melhor atender às demandas.

18.8- A programação visual do veículo, fardamento e itens de segurança a serem adotados no STIAC será divulgada até o primeiro dia do credenciamento.

ITEM 19 - CONSTITUEM ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Requerimento de Credenciamento

ANEXO II-Declaração de moradia.

ANEXO III - Declara de que não possui vínculos empregatício em cargos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou municipal.

ANEXO IV - Declaração de que se compromete a fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de mototaxista nos termos da legislação.

ANEXO V - Declaração de concordância com as exigências do objeto presente edital e normas regulamentares em vigor.

Feira de Santana, 18 de maio de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO DA SMTT



Anexo I - CREDENCIAMENTO

Ilm.º Sr. Presidente da Comissão de Recepção de Envelopes de Habilitação e Classificação para o credenciamento do serviço remunerado de MOTOTÁXI no Município de FEIRA DE SANTANA/BA.

Eu, _____ (Nome Completo),

_____ profissão, inscrito no RG nº _____

CPF nº _____, residente e domiciliado _____

_____ (endereço), **venho apresentar os documentos de**

habilitação e classificação ao Edital de Credenciamento n.º 001/2022, que tem como objeto selecionar pessoas

físicas para exploração, mediante **AUTORIZAÇÃO DA SMTT**, do Serviço remunerado de Transporte Individual de

Passageiros com uso de motocicleta de Aluguel – MOTOTÁXI, **declaro** ter tomado conhecimento de todas as

condições estabelecidas no Edital, e solicito o meu credenciamento para participar do referido Processo.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

(Assinatura do Concorrente)

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ VIR FORA DO ENVELOPE





ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MORADIA

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu _____ brasileiro,
Identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de
Feira de Santana-BA, na _____
_____ (endereço completo), declaro para devidos fins de comprovação
de Residência que moro no endereço acima citado.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado
CPF

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VINCULO EMPREGATÍCIO EM CARGO E EMPREGOS
PÚBLICOS EM QUALQUER DAS ESFERAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL**

Edital de Credenciamento n.º 001/2022.

Eu _____ brasileiro,
Identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de
Feira de Santana-BA, na _____
_____ (endereço completo), declaro para devidos fins que não possuo
vínculos empregatício em cargos e empregos públicos em quaisquer das esferas federal, estadual ou
municipal.

Feira de Santana, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado
CPF





ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE QUE SE COMPROMETE A FAZER USO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE MOTOTAXISTA NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO.

Edital de Credenciamento n.º 001/2022

Eu _____ brasileiro,
Identidade n.º _____ CPF n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade de
Feira de Santana-BA, na _____
_____ (endereço completo), declaro para devidos fins que me
comprometo a adquirir e fazer uso dos equipamentos de segurança para o exercício da atividade de
mototaxista nos termos da legislação.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado
CPF



ANEXO V— DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM AS EXIGÊNCIAS OBJETO DO PRESENTE EDITAL E NORMAS REGULAMENTARES EM VIGOR.

Edital de Credenciamento n.º 001/2022

Declaro para fins de participação no Edital de Credenciamento n.º 001/2022, que tem como objeto o credenciamento de pessoa física para exploração mediante Autorização do Município de FEIRA DE SANTANA do Serviço remunerado de Transporte Individual de Passageiros com uso de motocicleta – MOTOTAXI, que caso venha a ser classificado no processo de Credenciamento colocarei para execução do serviço uma motocicleta, com potência de motor entre 125 a 200 cilindradas, com no máximo 05 (cinco) anos de fabricação considerando o ano de início da operação, com padronização de acordo com a programação visual a ser definida e divulgada pela SMTT, com uso de proteção metálica (mata-cachorro), para as pernas do condutor; material isolante no cano de escape lateral para evitar queimaduras ao passageiro; antena corta pipa; dispor de 02 (dois) capacetes com viseiras para uso obrigatório do condutor e do passageiro; disponibilizar toucas descartáveis para uso do passageiro e manter seguro de vida para o condutor e para o passageiro. Declaro ainda, que o veículo apresentado atenderá todas as condições estabelecidas na Legislação Vigente e demais normas aplicáveis.

Feira de Santana, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Interessado
CPF





PORTARIA Nº 04/2022

O Secretário Municipal de Transportes e Trânsito de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer, em caráter obrigatório, a Despadronização da Comunicação Visual dos antigos veículos que faziam parte do Serviço de Transporte Individual, Alternativo e Complementar (STIAC) e consequentemente, a invalidação do fardamento utilizado, com base na Lei Municipal nº 3.815/2018.

Art. 2º - Deverão comparecer na SMTT (Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito), todos os ex-permissionários do sistema STIAC, no setor de Concessões e Permissões, para dar cumprimento à determinação do art. 1º, nas seguintes datas e turnos:

CONVOCAÇÃO	Nº DE ORDEM	DATA	TURNO
1º	1 à 10	23/05/2022	MATUTINO
2º	11 à 20	23/05/2022	VESPERTINO
3º	21 à 30	24/05/2022	MATUTINO
4º	31 à 40	24/05/2022	VESPERTINO
5º	41 à 50	25/05/2022	MATUTINO
6º	51 à 60	25/05/2022	VESPERTINO
7º	61 à 70	26/05/2022	MATUTINO
8º	71 à 80	26/05/2022	VESPERTINO
9º	81 à 90	27/05/2022	MATUTINO
10º	91 à 100	27/05/2022	VESPERTINO
11º	101 à 110	30/05/2022	MATUTINO
12º	111 à 120	30/05/2022	VESPERTINO
13º	121 à 130	31/05/2022	MATUTINO
14º	131 à 140	31/05/2022	VESPERTINO
15º	141 à 150	01/06/2022	MATUTINO
16º	151 à 160	01/06/2022	VESPERTINO
17º	161 à 170	02/06/2022	MATUTINO
18º	171 à 180	02/06/2022	VESPERTINO
19º	181 à 190	03/06/2022	MATUTINO
20º	191 à 200	03/06/2022	VESPERTINO
21º	201 à 210	06/06/2022	MATUTINO
22º	211 à 220	06/06/2022	VESPERTINO
23º	221 à 230	07/06/2022	MATUTINO
24º	231 à 240	07/06/2022	VESPERTINO
25º	241 à 250	08/06/2022	MATUTINO
26º	251 à 260	08/06/2022	VESPERTINO
27º	261 à 270	09/06/2022	MATUTINO
28º	281 à 290	09/06/2022	VESPERTINO
29º	291 à 300	10/06/2022	MATUTINO
30º	301 à 310	10/06/2022	VESPERTINO
31º	301 à 310	13/06/2022	MATUTINO
32º	311 à 320	13/06/2022	VESPERTINO
33º	321 à 330	14/06/2022	MATUTINO
34º	331 à 340	14/06/2022	VESPERTINO
35º	341 à 350	15/06/2022	MATUTINO
36º	351 à 360	15/06/2022	VESPERTINO
37º	361 à 370	20/06/2022	MATUTINO
38º	371 à 380	20/06/2022	VESPERTINO
39º	381 à 390	21/06/2022	MATUTINO
40º	391 à 400	21/06/2022	VESPERTINO





41º	401 à 410	22/06/2022	MATUTINO
42º	411 à 420	22/06/2022	VESPERTINO
43º	421 à 430	27/06/2022	MATUTINO
44º	431 à 440	27/06/2022	VESPERTINO
45º	441 à 450	28/06/2022	MATUTINO
46º	451 à 460	28/06/2022	VESPERTINO
47º	461 à 470	29/06/2022	MATUTINO
48º	471 à 480	29/06/2022	VESPERTINO
49º	480 à 490	30/06/2022	MATUTINO
50º	491 à 498	30/06/2022	VESPERTINO

Parágrafo único - O horário de comparecimento do turno matutino será das 09:00 às 12:00h, e do turno vespertino das 14:00h às 17:00h.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário, 18 de maio de 2022.

SAULO PEREIRA FIGUEIREDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO

